Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Parecer 072/2022
Objeto: Projeto de Lei Complementar nº 011 de 2022
Autoria: Poder Executivo

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera os Anexos I, II e IV, da Lei Complementar nº 106, de 25 de Setembro de 2019, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo do Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho.

De antemão, convém destacar que a pretensão vem de encontro a mesma audiência pública realizada e presidida pelo Conselho Municipal da Cidade em 27.10.2022, para delinear a respeito das adequações nas Legislações vigentes que versam sobre a Ocupação do Solo, o Plano Diretor, o Parcelamento do Soo Urbano, o Código de Obras do Município de Chopinzinho, os Procedimentos Necessários para Desafetação e Regularização de Áreas Públicas e a Criação de Indicadores de Monitoramento para Implementação do Plano Diretor.

Neste proposição, em específico, a alteração recai sobre o Anexo I, do Mapa de Zoneamento, em específico nos pontos que se localizam o Bairro Cristo Rei, o Bairro São Cristóvão e o Bairro São Genaro. Bem como, no Anexo II, que versa sobre a Ocupação de Solo (ou índices urbanísticos). E ainda, também no Anexo IV, o qual classifica as atividades do imóveis conforme o seu uso, sendo a mudança em um item específico, o qual trata do "uso industrial", mais precisamente na alínea "F", que regulamenta as "industrias do tipo 2", sendo na mesma proposição revogada a alínea "G", que tratava das "industrias do tipo 03".

Observou-se, que os apontamentos e modificações específicos nos anexos conforme mencionado, buscam dar uma maior efetividade a realidade local, sendo diretamente necessárias ao melhor desenvolvimento do Município de Chopinzinho, conforme estudos realizados e reuniões do Conselho Municipal da Cidade, vindo de encontro a Resolução nº 02/2022, de 11 de outubro de 2022, e aos Projetos de Lei apresentados.

É deste modo, que após as discussões e apontamentos, havendo deliberado os membros das Comissões quanto a matéria de fato e de direito, constataram que não há ilegalidades ou inconstitucionalidades na proposição da normativa, havendo o efetive alcance social e interesse público. Devendo, portanto, ser o projeto de lei encaminhado ao Plenário para votação. É o parecer.

Câmara Municipal, em 01 de dezembro de 2022.

Osmar Checchi Presidente	Paulo Rosa Relator	Nereu Hengen Membro
Paulo Rosa Presidente	Lídia Posso Relator	Osmar Checchi Membro
Saimon Miri Presidente	Pedrinho Relator	Zico Membro